



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo  
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900  
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375-18

**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS**

**COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 344/2019/300**

**Responsável: comprador: Marcia**  
**Responsável: técnico : Rafael**

**ENCERRAMENTO: 23/05/2019 às 17:00 HS.**

**OBJETO: Serviços de Limpeza e Higienização de Ar Condicionado, conforme TR OU planilha anexa.**

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

1. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;
- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.917/1999.**
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA: Não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.**
- c) **PRAZO: Prazo de Entrega/Execução.**
- d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços:**
- e) A proposta deverá ter o **nome do responsável por sua formulação**, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone** para contato.
- f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato **pdf** ou **.doc / .xls**, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de **20 MB**, para os seguintes correios eletrônicos: **[proposta\\_cetesb@sp.gov.br](mailto:proposta_cetesb@sp.gov.br)** **[E marciaa@sp.gov.br](mailto:marciaa@sp.gov.br)**, ou FAX: (11) 3133-3244, **identificando no assunto: O número da cotação: 344/ 2019/300 – ENCERRAMENTO - 23/05/2019 – 17H.**

I. **ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:**

- a) Após o encerramento do prazo;
- b) Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).

II. A proponente vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

2. **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão **efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Estadual nº 62.297, de 06/12/2016**, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

a) **A proponente deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.**

b) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.

c) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.

3. **PENALIDADES:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 (disponível em: [http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES %20CETESB Revisão%20CAD versão%20original.pdf](http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES%20CETESB%20Revisão%20CAD%20versão%20original.pdf)):

a) Advertência;



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) Multa:

- i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
  - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
  - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

- I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.
- II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.
- III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

4. **CLASSIFICAÇÃO:** A classificação deverá ser feita tpor valor global.

5. **VISITA TÉCNICA:** As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

a) As proponentes poderão esclarecer dúvidas com a Sr(a) Rafael Zagatto, telefone **(11) 3133-3002**.

b) **NÃO SERÁ PAGA TAXA DE VISITA**

6. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais: **SIM**  **NÃO**



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.
7. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.
8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

### 9. ANEXOS

#### **ANEXO I - TR e Planilha de Quantidades, Especificações e Preços.**

São Paulo, 15 de Maio 2019.

**Marcia Araujo**  
**Setor de Contratação de Serviços e Obras**  
**Tel.: (11) 3133-3230 - Correio eletrônico:marciaa@sp.gov.br**

**ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS**

**COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 344/2019/300**

**TERMO DE REFERÊNCIA 12/19/AAEM**

- 1- OBJETO – Fornecimento de mão de obra especializada e materiais para serviços de limpeza e higienização de 24 (vinte e quatro) condicionadores de ar, tipo Split Hi Wall ou Piso Teto, da marca HITACHI, modelos de 12.000 a 60.000 BTU/h de capacidade nominal, no Térreo do Prédio 3 (Setor de Química Orgânica - ELAQ).
- 2- LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS  
As atividades previstas no presente T.R. serão desenvolvidas no prédio-3 da Sede da CETESB, situados na Av. Prof. Frederico Hermann Jr. Nº345 – Alto de Pinheiros – SÃO PAULO – SP – CEP – 05459-900.
- 3- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
  - 3.1- Diretrizes para a execução dos serviços  
Os serviços serão executados conforme as diretrizes estabelecidas nos itens abaixo:
    - 3.1.1- Serviços de limpeza para todos os 24 (vinte e quatro) equipamentos:
      - a) Limpeza de todas as partes metálicas, plásticas, filtros, turbinas, caracóis, etc. (utilizando Água, sabão neutro, bucha, escovas, etc.) das unidades evaporadoras;
      - b) Limpeza dos filtros de ar e aplicação de bactericida;
      - c) Revisão dos circuitos frigorígenos;
      - d) Regulagens, testes finais e operação de todos os equipamentos.
    - 3.1.2- Serviços de limpeza para todas as 8 (oito) unidades externas VRF que estão interligadas aos equipamentos acima:
      - a) Limpeza química em todas as aletas das unidades condensadoras, com produto biodegradável específico para este fim (desengraxante Metasil, ou produto similar), e lavagem com água (via máquina lavadora de alta pressão);
      - b) Revisão dos circuitos frigorígenos;
      - c) Regulagens, testes finais e operação de todos os equipamentos.
  - 3.2– Diretrizes para o fornecimento de materiais pela CONTRATADA  
Os materiais serão fornecidos conforme as diretrizes estabelecidas nos itens abaixo:
    - a) Fornecimento de todo material necessário para a execução completa dos serviços relacionados no item 3.1, como por exemplo, materiais de limpeza, produtos químicos, etc.
  - 3.3– Relação e especificações dos equipamentos:

**3.3.1 SPLIT HI WALL**

Marca:	HITACHI
Modelo:	RPK2,0FSNM2
Capacidade nominal:	18.000 BTU/h
Alimentação elétrica:	2,0KW/220V/1F
Quantidade:	02 (duas) unidades evaporadoras

**3.3.2 SPLIT HI WALL**

Marca:	HITACHI
--------	---------

Modelo: RPK1,5FSNM2  
Capacidade nominal: 12.000 BTU/h  
Alimentação elétrica: 1,2KW/220V/1F  
Quantidade: 02 (duas) unidades evaporadoras

**3.3.3 SPLIT PISO TETO**

Marca: HITACHI  
Modelo: RPC2,5FSN3B1  
Capacidade nominal: 24.000 BTU/h  
Alimentação elétrica: 2,5KW/220V/1F  
Quantidade: 01 (uma) unidade evaporadora

**3.3.4 SPLIT PISO TETO**

Marca: HITACHI  
Modelo: RPC4,0FSN3B1  
Capacidade nominal: 36.000 BTU/h  
Alimentação elétrica: 3,7KW/220V/1F  
Quantidade: 01 (uma) unidade evaporadora

**3.3.5 SPLIT PISO TETO**

Marca: HITACHI  
Modelo: RPC5,0FSN3B1  
Capacidade nominal: 48.000 BTU/h  
Alimentação elétrica: 4,7KW/220V/3F  
Quantidade: 07 (sete) unidades evaporadoras

**3.3.6 SPLIT PISO TETO**

Marca: HITACHI  
Modelo: RPC6,0FSN3B1  
Capacidade nominal: 60.000 BTU/h  
Alimentação elétrica: 5,4KW/220V/3F  
Quantidade: 11 (onze) unidades evaporadoras

**3.3.7 MÓDULO VRF**

Marca: HITACHI  
Modelo: RAS14FSNM5B + RAS14FSNM5B  
Capacidade nominal: 28HP  
Alimentação elétrica: 24,92KW/220V/3F

**3.3.8 MÓDULO VRF**

Marca: HITACHI  
Modelo: RAS18FSNM5B + RAS16FSNM5B  
Capacidade nominal: 34HP  
Alimentação elétrica: 29,04KW/220V/3F

**3.3.9 MÓDULO VRF**

Marca: HITACHI  
Modelo: RAS14FSNM5B + RAS14FSNM5B  
Capacidade nominal: 28HP  
Alimentação elétrica: 24,92KW/220V/3F

**3.3.10 MÓDULO VRF**

Marca: HITACHI  
Modelo: RAS12FSNM5B + RAS8FSNM5B  
Capacidade nominal: 20HP  
Alimentação elétrica: 16,54KW/220V/3F

**4- DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1- Todos os materiais necessários deverão ser de boa qualidade, obedecendo ao Termo de Referência e/ou, onde estas estiverem omissas, prevalecerão as normas da ABNT. É importante ressaltar que a comissão dedicará especial atenção a este aspecto da licitação, não permitindo, em hipótese alguma, que bens de qualidade comprovadamente inferior venham a ser utilizados como “similares” aos que foram definidos;

4.2- Os materiais utilizados estarão sujeitos, a qualquer momento, à aprovação da CETESB, **mesmo após a sua aplicação** (caso não atendam as condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência);

4.3- A qualidade do serviço, bem como a estética apresentada e perfeição de acabamento estarão sujeitos, a qualquer momento, à aprovação da CETESB, **mesmo após a sua conclusão** (caso não atendam as condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência);

4.4- O local e o equipamento deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e limpeza, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a retirada de todo entulho, sucata e sujeira;

4.5- A CETESB, em hipótese alguma, fornecerá materiais, escadas, andaimes, peças, equipamentos, e principalmente funcionários, para a execução dos serviços, sendo todos estes itens previstos anteriormente pela CONTRATADA. A falta de equipamentos que impeçam a continuidade dos serviços, não implicará na prorrogação do prazo de execução. Salienciamos ainda que, problemas dessa natureza, que venham a prejudicar o andamento da obra ou comprometer a qualidade dos serviços, sujeitarão a CONTRATADA às penalidades previstas na contratação;

4.6- As licitantes, antes de apresentarem as suas propostas, poderão agendar visita técnica à CETESB para:

- Vistoria do local onde os serviços serão realizados;
- Esclarecimento de possíveis dúvidas relativas ao presente Termo de Referência;
- Levantamento de materiais em geral.

Estas visitas deverão ser agendadas com o Gerente do Setor de Manutenção – AAEM. Caso alguma licitante, por um motivo qualquer, não efetue a vistoria sugerida, em hipótese alguma, poderá alegar que não teve condições de fazer uma avaliação geral das condições de serviços locais;

4.7- Todas as despesas de deslocamentos, hospedagens, refeições, pedágios correrão por conta da CONTRATADA;

4.8- A empresa CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos materiais ou pessoais causados às instalações da CETESB ou ao seu patrimônio, em decorrência de negligência ou imperícia dos seus técnicos e/ou prepostos durante a realização dos trabalhos previstos, sendo constatada a culpabilidade, deverão ser ressarcidos;

4.9- Todos os serviços de suporte, necessários à realização dos trabalhos, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

4.10- Todas as taxas, impostos, ART's, e assemelhados decorrentes da realização dos serviços, correrão por conta da empresa CONTRATADA;

4.11- Todos os empregados da CONTRATADA, e/ou dos seus prepostos, deverão apresentar-se identificados e portando EPI's adequados à realização das suas atividades, além de atender tudo o que constar das “Exigências de Higiene, Segurança e Saúde Ocupacionais” que comporão o processo licitatório.

4.12- A CETESB poderá afastar qualquer empregado da CONTRATADA que se apresente inadequadamente equipado para o desempenho de suas funções e/ou paralisar o serviço em caso de condução inadequada;

4.13- Durante a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá manter, no local de trabalho, um Líder de Equipe, a quem a CETESB deverá se dirigir para solicitar e obter eventuais esclarecimentos. Todos os serviços serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, ficando a CETESB encarregada de designar um técnico para acompanhar os serviços.

#### 5- PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Todos os serviços serão garantidos por um período mínimo de 06 (seis) meses, abrangendo mão de obra, e materiais de acordo com os fabricantes, a contar da data do recebimento dos serviços pela fiscalização da CETESB.

#### 6- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo global de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do envio da Ordem de Início de Serviço por parte da fiscalização da CETESB.

#### 7- TESTES DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA:



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Após a conclusão dos trabalhos a CONTRATADA DISPORÁ DE UM PERÍODO DE 4 (quatro) DIAS PARA:

- Ajustes dos parâmetros básicos – T(°C), Capacidade frigorífica.

São Paulo, 29 de Março de 2.019.

*Rafael Zagatto Christianini*

*Engenheiro Mecânico do Setor de Manutenção (AAEM)*

*Reg. 7653*

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT HI WALL OU PISO TETO, DA MARCA HITACHI, MODELOS DE 12.000 A 60.000 BTU/H DE CAPACIDADE NOMINAL, NO TÉRREO DO PRÉDIO 3 (SETOR DE QUÍMICA ORGÂNICA - ELAQ), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA T.R. 12/19/AAEM.		01		
<b>TOTAL GERAL</b>					

Assinatura com carimbo da empresa

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_